LEI Nº 5.761, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	82,94

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
967	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66.	82,94

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal